Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTNX ULUSS 2EXB6 WK9PA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA - PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROJUDI
CORREIÇÃO - PROJUDI
Prefeito Rosaldo Gomes M. Leitão, s/n - 10º Andar - Curitiba/PR

Processo nº: 0001080-32.2020.8.16.7000

Ata Correcional do Foro Judicial

Serventia Correcionada: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E ANEXOS DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

DADOS GERAIS

QUESTÃO / RESPOSTA
1-INFORMAÇÕES GERAIS
1.1-Juiz Titular **Nome do Funcionário/Servidor:** MARISTELLA ANDRADE DE CARVALHO **Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 1995-05-17 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 9169**
1.1.1-Data em que assumiu: 2014-12-11 00:00:00.0
1.2-Juiz Anterior **Nome do Funcionário/Servidor:** JOANA TONETTI BIAZUS **Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 2014-12-14 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 9484**
1.3-Juiz Substituto **Nome do Funcionário/Servidor:** MARCELLA DE LOURDES DE OLIVEIRA RIB **Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 2016-01-11 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 50807**
1.3.1-Data em que assumiu 2017-02-01 00:00:00.0
2-QUADRO FUNCIONAL DA SECRETARIA
2.1-Chefe de Secretaria/Escrivão: **Nome do Funcionário/Servidor:** Marcos Gustavo Calabresi **Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 2015-03-19 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 52173**

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTNX ULUSS 2EXB6 WK9PA

2.2-Relação de Analistas Judiciários:

2.3-Relação de Técnicos Judiciários:

2.4-Relação de Técnicos de Secretaria:

Nome do Funcionário/Servidor: Adriana Mara Nascimento Capucho **Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 2015-03-19 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 14261**

2.5-Relação de Estagiários:

Nome do Funcionário/Servidor: Camila de Oliveira Guimaraes Vasconcelos **Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 2019-08-05 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 264374**
Nome do Funcionário/Servidor: Luiz Gabriel Bufalo Barbosa **Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 2019-01-11 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 269225**

2.6-Relação de Funcionários de Outros Órgãos (Cedidos):

2.7-Relação de Oficiais de Justiça:

Nome do Funcionário/Servidor: Eder Luiz Schmeiske **Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 2014-04-03 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 10233**
Nome do Funcionário/Servidor: Luiz Carlos de Albuquerque Périco **Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 2006-06-12 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 8026**
Nome do Funcionário/Servidor: Furtuoso Aparecido Moreira **Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 2014-02-10 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 3198**

2.8-Relação de Técnicos Judiciários Cumpridores de Mandados :

Nome do Funcionário/Servidor: Guilherme Barbosa da Silva **Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 2014-02-25 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 16654**

2.9-Relação de Funcionários Juramentados:

2.10-Relação de Funcionários Celetistas:

2.11-O quadro funcional da Secretaria/Escrivania é adequado?
Não

Determinação / Recomendação:
O Decreto Judiciário nº 761/2017 dispõe sobre a estruturação das Unidades Judiciárias estatizadas de 1º Grau, estabelecendo os parâmetros quantitativos de força de trabalho essencial a fluidez dos serviços judiciários. Neste aspecto, o Quadro II do Anexo I do citado ato normativo prevê como indispensável a lotação de 04 (quatro) servidores exclusivamente na Secretaria dos Juizados Especiais Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Santo Antônio da Platina, sendo 01 (um) analista e 03 (três) técnicos. Porém, segundo informações extraídas do Anexo C, a serventia correicionada conta atualmente com 02 (dois) servidores, sendo 01 (um) Técnico de Secretaria e 01 (um) Analista Judiciário. Inobstante haja 02 (dois) estagiários (as), tal fator não contribui de

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTNX ULUSS 2EXB6 WK9PA

forma efetiva e permanente para o abrandamento do déficit funcional. Com isto, verifica- se o cenário ostentado pela Secretaria não atende a previsão mínima de funcionários para o volume de trabalho habitualmente recebido, logo, deve a Presidência do Tribunal de Justiça tomar conhecimento da presente situação para que possa adotar as medidas que entender cabíveis.

3-QUADRO FUNCIONAL DO GABINETE DO MAGISTRADO

3.1-Relação de Assistentes do Juiz:

Nome do Funcionário/Servidor: RENATA GUALIUME SANCHES GARCIA **Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 2018-02-08 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 19237**
Nome do Funcionário/Servidor: Anelisa Ferreira Marques **Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 2015-01-23 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 17579**

3.2-Relação de Estagiários:

Nome do Funcionário/Servidor: Amanda Capucho Correa **Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 2019-01-22 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 264577**

3.3-Relação de outros Funcionários remunerados pelo Tribunal de Justiça:

4--CONCLUSÕES FINAIS

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

QUESTÃO / RESPOSTA

1-DADOS ESTATÍSTICOS DA UNIDADE:

1.1-Quantidade de processos ATIVOS:
3221

1.2-Quantidade de processos ARQUIVADOS:
9684

1.3-Quantidade de processos em INSTÂNCIA SUPERIOR:
705

1.4-Quantidade de processos SUSPENSOS:
635

1.5-Quantidade de processos em REMESSA (exceto processos conclusos):
2

1.6-Os processos remetidos estão dentro do prazo legal?
Sim

1.7-Processos paralisados há mais de 30 (trinta) dias: A situação da unidade está regular?
Sim

1.8-Processos aguardando cumprimento de determinação judicial há mais de 5 (cinco) dias? A situação da unidade está regular?
Não

Determinação / Recomendação:
O sistema aponta que 52 (cinquenta e dois) processos se encontram aguardando, o mais antigo desde 13/02/2020, isto é, há 16 (dezesseis) dias (autos nº 0004875- 62. 2016. 8. 16. 0153). A Secretaria deve observar o prazo estabelecido no artigo 228 do Código de Processo Civil. REGULARIZAR.

2-CITAÇÕES E INTIMAÇÕES:

2.1-Análise dos Decursos de Prazo: A situação da unidade está regular?
Sim

2.2-Expedições: A situação da unidade está regular?
Não

Determinação / Recomendação:
Consta no sistema que 32 (trinta e duas) intimações aguardam expedição, a mais antiga ordenada em 12/02/2020 (autos nº 0001085- 46. 2011. 8. 16. 0153). REGULARIZAR OU JUSTIFICAR.

3-ANÁLISE DE JUNTADAS:

3.1-Juntadas para Realizar: A situação da unidade está regular?
Sim

3.2-Retorno de Conclusão: A situação da unidade está regular?
Sim

3.3-Mandados Aguardando Análise de Retorno: A situação da unidade está regular?
Sim

4-OUTROS CUMPRIMENTOS:

4.1-Decursos de Prazo (exceto cartas precatórias): A situação da unidade está regular?
Sim

4.2-Urgentes: A situação da unidade está regular?
Sim

5--CARTAS PRECATÓRIAS:

5.1-As Cartas Precatórias ENVIADAS estão dentro do prazo?
Não

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTNX ULUSS 2EXB6 WK9PA

Determinação / Recomendação:
Constam 10 (dez) CARTAS PRECATÓRIAS ENVIADAS com prazo vencido no PROJUDI, a mais antiga cadastrada em 04/06/2018 (nº 0002389- 87. 2018. 8. 16. 0039). Consultar com frequência o andamento das cartas e, caso se identifiquem paralisações indevidas, a Secretaria deve proceder à cobrança ao Juízo Deprecado, certificando sempre tal diligência nos autos.

5.2-As Cartas Precatórias RECEBIDAS estão dentro do prazo?
Não

Determinação / Recomendação:
Constam 07 (sete) CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS com prazo vencido no PROJUDI, a mais antiga cadastrada em 03/07/2019 (nº 0004415- 70. 2019. 8. 16. 0153). Averiguar o ocorrido e, se for o caso, efetuar a imediata devolução das cartas. Não sendo essa a hipótese disponível, prestar as devidas comunicações sobre o andamento ao Juízo Deprecante. No mais, observar sempre o prazo assinalado para o cumprimento ou, na sua ausência, considerar 30 (trinta) dias da expedição, nos termos do artigo 299, I, do Código de Normas.

6-ANÁLISE DAS SUSPEITAS DE PREVENÇÃO:

6.1-A unidade efetua regularmente a análise das Suspeitas de Prevenção?
Não

Determinação / Recomendação:
Verifica- se a existência de 1. 914 (um mil, novecentos e quatorze) processos aguardando análise das suspeitas de prevenção, o mais antigo distribuído em 20/03/2009 (autos nº 0000016- 47. 2009. 8. 16. 0153). REGULARIZAR.

7-ANÁLISE DE CONCLUSÕES:

7.1-Quantos processos encontram-se conclusos ao Juiz Togado na data da correição?
820

7.2-Qual a data da conclusão mais antiga?
08/10/2019 (autos nº 0000527- 93. 2019. 8. 16. 0153).

7.3-Quantos processos encontram-se conclusos aos Juízes Leigos na data da correição?
629

7.4-Qual a data da conclusão mais antiga?
10/12/2019 (autos nº 0002460- 04. 2019. 8. 16. 0153).

7.5-Os processos conclusos aos Juízes Leigos estão dentro do prazo previsto no artigo 64 da Resolução nº 09/2019-CSJEs?
Não

Determinação / Recomendação:
No que tange ao desempenho das funções exercidas pelos Juízes Leigos, deve ser observado o prazo máximo de 10 (dez) dias para a devolução dos processos conclusos, conforme o disposto no artigo 64 da Resolução nº 09/2019- CSJEs. Em caso de descumprimento, deve ser aplicado o § 3º do citado artigo, o qual determina que o servidor responsável lavrará certidão informando o

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTNX ULUSS 2EXB6 WK9PA

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTNX ULUSS 2EXB6 WK9PA

número dos autos e a data da remessa, intimando o Juiz Leigo para devolução do processo ou apresentação de justificativa para o excesso de prazo, em 10 (dez) dias. Não havendo atendimento, o Juiz Supervisor deve utilizar as ferramentas disponíveis no sistema Projudi, a fim de avocar automaticamente os autos ou, então, de redistribuí- los a outro Juiz Leigo para prolação de decisões, conforme determina o artigo 434 do Código de Normas.

8-SUSPENSÕES DE PROCESSOS:

8.1-A unidade utiliza a ferramenta Suspensão de Processos de forma regular?
Sim com Observação

Determinação / Recomendação:
A partir da análise processual por amostragem, foi possível averiguar que a Secretaria cadastra as suspensões de forma regular, observando a existência de prévia determinação judicial. Autos examinados:Nº 0001620- 09. 2010. 8. 16. 0153 - evento 134. 1. Nº 0000881- 36. 2010. 8. 16. 0153 - evento 63. 1.

9-DEPÓSITOS JUDICIAIS:

9.1-A Unidade efetua os registros dos depósitos judiciais no sistema, conforme previsão constante no artigo 335 do CN?
Sim com Observação

Determinação / Recomendação:
A partir da análise do livro fornecido pelo Projudi, foi possível identificar que a Secretaria efetua os registros dos depósitos judiciais no sistema. Nesse particular, cabe pontuar que, para sanar eventuais dúvidas na realização deste procedimento, a Corregedoria- Geral da Justiça disponibiliza, em sua página virtual, uma breve videoaula, a qual pode ser acessada no item Cursos, Programa ProServidor, PROGRAMA II, módulo IV, Cadastro de depósitos judiciais. Autos examinados na amostragem:Nº 0004791- 61. 2016. 8. 16. 0153. Nº 0003244- 54. 2014. 8. 16. 0153.

10-ALVARÁS JUDICIAIS:

10.1-Com relação aos alvarás ordenados que estão aguardando expedição: A situação da unidade está regular?
Sim

11-DEMAIS CONSTATAÇÕES:

11.1-Todos os expedientes em trâmite na Secretaria estão no Projudi?
Sim

11.2-A Unidade utiliza os LOCALIZADORES para melhorar movimentação processual, com observância ao disposto no Ofício-Circular nº 08/2012, que VEDA a utilização de tal ferramenta com a finalidade de "aguardar" a conclusão dos processos?
Sim

11.3-As conclusões ao Magistrado (a), bem como as remessas ao Ministério Público,

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTNX ULUSS 2EXB6 WK9PA

Distribuidor, Contador, Avaliador e Partidor, são realizadas diariamente?
Sim

12-ANÁLISE PROCESSUAL POR AMOSTRAGEM:

12.1-O cumprimento das decisões judiciais tem sido realizado no prazo de até 5 (cinco) dias (art. 228 CPC)?
Sim com Observação

Determinação / Recomendação:
Verificado o cumprimento do prazo legal a partir da análise por amostragem dos autos nº 0000170- 16. 2019. 8. 16. 0153 e 0000190- 70. 2020. 8. 16. 0153.

12.2-A análise das juntadas têm sido realizada no prazo médio de 3 (três) dias?
Sim com Observação

Determinação / Recomendação:
Verificado o cumprimento do prazo a partir da análise por amostragem dos autos nº 0000182- 98. 2017. 8. 16. 0153 e 0000176- 28. 2016. 8. 16. 0153.

12.3-A Secretaria utiliza o aplicativo "WhatsApp" para efetuar as intimações das partes, seguindo as determinações e recomendações constantes na Instrução Normativa nº 1/2017, alterada pela Instrução Normativa nº 1/2018?
Sim com Observação

Determinação / Recomendação:
A Secretaria utiliza o aplicativo WhatsApp para efetuar as intimações das partes, conforme determina a Instrução Normativa nº 01/2017. Autos examinados:Nº 0000042- 59. 2020. 8. 16. 0153 - evento 13. 1. Nº 0000168- 46. 2019. 8. 16. 0153 - evento 8. 1.

13-CONCLUSÕES FINAIS

JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA

QUESTÃO / RESPOSTA

1-DADOS ESTATÍSTICOS DA UNIDADE:

1.1-Quantidade de processos ATIVOS:
181

1.2-Quantidade de processos ARQUIVADOS:
838

1.3-Quantidade de processos em INSTÂNCIA SUPERIOR:
95

1.4-Quantidade de processos SUSPENSOS:
108

1.5-Quantidade de processos em REMESSA (exceto processos conclusos):
0

1.6-Os processos remetidos estão dentro do prazo legal?
Sim

1.7-Processos paralisados há mais de 30 (trinta) dias: A situação da unidade está regular?
Sim

1.8-Processos aguardando cumprimento de determinação judicial há mais de 5 (cinco) dias? A situação da unidade está regular?
Sim

2-CITAÇÕES E INTIMAÇÕES:

2.1-Análise dos Decursos de Prazo: A situação da unidade está regular?
Sim

2.2-Expedições: A situação da unidade está regular?
Não

Determinação / Recomendação:
Consta no sistema que 27 (vinte e sete) citações aguardam expedição, a mais antiga ordenada em 03/10/2019 (autos nº 0006843- 25. 2019. 8. 16. 0153). REGULARIZAR OU JUSTIFICAR.

3-ANÁLISE DE JUNTADAS:

3.1-Juntadas para Realizar: A situação da unidade está regular?
Sim

3.2-Retorno de Conclusão: A situação da unidade está regular?
Sim

3.3-Mandados Aguardando Análise de Retorno: A situação da unidade está regular?
Sim

4-OUTROS CUMPRIMENTOS:

4.1-Decursos de Prazo (exceto cartas precatórias): A situação da unidade está regular?
Sim

4.2-Urgentes: A situação da unidade está regular?
Sim

5--CARTAS PRECATÓRIAS:

5.1-As Cartas Precatórias ENVIADAS estão dentro do prazo?

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTNX ULUSS 2EXB6 WK9PA

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTNX ULUSS 2EXB6 WK9PA

Sim

5.2-As Cartas Precatórias RECEBIDAS estão dentro do prazo?
Sim

6-ANÁLISE DAS SUSPEITAS DE PREVENÇÃO:

6.1-A unidade efetua regularmente a análise das Suspeitas de Prevenção?
Não

Determinação / Recomendação:
Verifica- se a existência de 793 (setecentos e noventa e três) processos aguardando análise das suspeitas de prevenção, o mais antigo distribuído em 03/12/2014 (autos nº 0005231- 28. 2014. 8. 16. 0153). REGULARIZAR.

7-ANÁLISE DE CONCLUSÕES:

7.1-Quantos processos encontram-se conclusos ao Juiz Togado na data da correição?
55

7.2-Qual a data da conclusão mais antiga?
16/01/2020 (autos nº 0002814- 63. 2018. 8. 16. 0153).

7.3-Quantos processos encontram-se conclusos aos Juízes Leigos na data da correição?
1

7.4-Qual a data da conclusão mais antiga?
19/02/2020 (autos nº 0002920- 25. 2018. 8. 16. 0153).

7.5-Os processos conclusos aos Juízes Leigos estão dentro do prazo previsto no artigo 64 da Resolução nº 09/2019-CSJEs?
Sim

8-SUSPENSÕES DE PROCESSOS:

8.1-A unidade utiliza a ferramenta Suspensão de Processos de forma regular?
Sim com Observação

Determinação / Recomendação:
A partir da análise processual por amostragem, foi possível averiguar que a Secretaria cadastra as suspensões de forma regular, observando a existência de prévia determinação judicial. Autos examinados:Nº 0002236- 37. 2017. 8. 16. 0153 - evento 6. 1. Nº 0003569- 24. 2017. 8. 16. 0153 - evento 6. 1.

9-DEPÓSITOS JUDICIAIS:

9.1-A Unidade efetua os registros dos depósitos judiciais no sistema, conforme previsão constante no artigo 335 do CN?

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTNX ULUSS 2EXB6 WK9PA

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:
A partir da análise do livro fornecido pelo Projudi, foi possível identificar que a Secretaria efetua os registros dos depósitos judiciais no sistema. Nesse particular, cabe pontuar que, para sanar eventuais dúvidas na realização deste procedimento, a Corregedoria- Geral da Justiça disponibiliza, em sua página virtual, uma breve videoaula, a qual pode ser acessada no item Cursos, Programa ProServidor, PROGRAMA II, módulo IV, Cadastro de depósitos judiciais. Autos examinados:Nº 0003790- 41. 2016. 8. 16. 0153. Nº 0003490- 74. 2019. 8. 16. 0153.

10-ALVARÁS JUDICIAIS:

10.1-Com relação aos alvarás ordenados que estão aguardando expedição: A situação da unidade está regular?
Sim

11-DEMAIS CONSTATAÇÕES:

11.1-Todos os expedientes em trâmite na Secretaria estão no Projudi?
Sim

11.2-A Unidade utiliza os LOCALIZADORES para melhorar movimentação processual, com observância ao disposto no Ofício-Circular nº 08/2012, que VEDA a utilização de tal ferramenta com a finalidade de "aguardar" a conclusão dos processos?
Sim

11.3-As conclusões ao Magistrado (a), bem como as remessas ao Ministério Público, Distribuidor, Contador, Avaliador e Partidor, são realizadas diariamente?
Sim

12-ANÁLISE PROCESSUAL POR AMOSTRAGEM:

12.1-O cumprimento das decisões judiciais tem sido realizado no prazo de até 5 (cinco) dias (art. 228 CPC)?
Sim com Observação

Determinação / Recomendação:
Verificado o cumprimento do prazo legal a partir da análise por amostragem dos autos nº 0005123- 23. 2019. 8. 16. 0153 e 0005489- 96. 2018. 8. 16. 0153.

12.2-A análise das juntadas têm sido realizada no prazo médio de 3 (três) dias?
Sim com Observação

Determinação / Recomendação:
Verificado o cumprimento do prazo a partir da análise por amostragem dos autos nº 0003568- 39. 2017. 8. 16. 0153 e 0003790- 41. 2016. 8. 16. 0153.

12.3-A Secretaria utiliza o aplicativo "WhatsApp" para efetuar as intimações das partes, seguindo as determinações e recomendações constantes na Instrução Normativa nº 1/2017, alterada pela Instrução Normativa nº 1/2018?

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTNX ULUSS 2EXB6 WK9PA

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:
A Secretaria utiliza o aplicativo WhatsApp para efetuar as intimações das partes, conforme determina a Instrução Normativa nº 01/2017. Todavia, deve atentar- se para a inclusão dos termos de adesão. Processos examinados:Nº 0002208- 98. 2019. 8. 16. 0153 - Termo de adesão no evento 1. 1. Nº 0003238- 71. 2019. 8. 16. 0153 - Termo de adesão no evento 5. 1.

13-CONCLUSÕES FINAIS

JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

QUESTÃO / RESPOSTA

1-DADOS ESTATÍSTICOS DA UNIDADE:

1.1-Quantidade de processos ATIVOS:
630

1.2-Quantidade de processos ARQUIVADOS:
3075

1.3-Quantidade de processos em INSTÂNCIA SUPERIOR:
16

1.4-Quantidade de processos SUSPENSOS:
7

1.5-Quantidade de processos em REMESSA (exceto processos conclusos):
1

1.6-Os processos remetidos estão dentro do prazo legal?
Sim

1.7-Processos paralisados há mais de 30 (trinta) dias: A situação da unidade está regular?
Sim

1.8-Processos aguardando cumprimento de determinação judicial há mais de 5 (cinco) dias? A situação da unidade está regular?
Sim com Observação

Determinação / Recomendação:
O sistema aponta que 12 (doze) processos se encontram aguardando, o mais antigo desde 27/01/2020, isto é, há 34 (trinta e quatro) dias (autos nº 0005936- 21. 2017. 8. 16. 0153). A Secretaria deve observar o prazo estabelecido no artigo 228 do Código de Processo Civil. REGULARIZAR.

2-CITAÇÕES E INTIMAÇÕES:

2.1-Análises dos Decursos de Prazo: A situação da unidade está regular?

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTNX ULUSS 2EXB6 WK9PA

Sim

2.2-Expedições: A situação da unidade está regular?
Sim

3--ANÁLISE DE JUNTADAS:

3.1-Juntadas para realizar: A situação da unidade está regular?
Sim

3.2-Retorno de Conclusão: A situação da unidade está regular?
Sim

3.3-Mandados Aguardando Análise de Retorno: A situação da unidade está regular?
Sim

4-OUTROS CUMPRIMENTOS:

4.1-Decursos de Prazo (exceto cartas precatórias): A situação da unidade está regular?
Sim

4.2-Urgentes: A situação da unidade está regular?
Sim

5-CARTAS PRECATÓRIAS:

5.1-As Cartas Precatórias ENVIADAS estão dentro do prazo?
Não

Determinação / Recomendação:
Constam 12 (doze) CARTAS PRECATÓRIAS ENVIADAS com prazo vencido no PROJUDI, a mais antiga cadastrada em 26/10/2018 (nº 0046457- 81. 2018. 8. 16. 0182). Consultar com frequência o andamento das cartas e, caso se identifiquem paralisações indevidas, a Secretaria deve proceder à cobrança ao Juízo Deprecado, certificando sempre tal diligência nos autos. Quando necessário, deve- se adequar o prazo concedido para cumprimento com a finalidade da carta precatória, como por exemplo, o prazo de 30 (trinta) dias torna- se demasiadamente exíguo para o cumprimento de carta que tem como único objeto a fiscalização da suspensão condicional do processo, sendo acertado, para estes casos, conceder o prazo de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, a depender do prazo da suspensão. E o mesmo ocorre com relação à Transação Penal. Na hipótese de o sistema não autorizar a inserção do prazo necessário, o Servidor (a) deve dar, ao menos, o prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

5.2-As Cartas Precatórias RECEBIDAS estão dentro do prazo?
Não

Determinação / Recomendação:
Constam 11 (onze) CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS com prazo vencido no PROJUDI, a mais antiga cadastrada em 25/06/2018 (nº 0003182- 72. 2018. 8. 16. 0153). Averiguar o ocorrido e, se for o caso, efetuar a imediata devolução das cartas. Não sendo essa a hipótese disponível, prestar as devidas comunicações sobre o andamento ao Juízo Deprecante. No mais,

observar sempre o prazo assinalado para o cumprimento, ou na sua ausência, considerar 30 (trinta) dias da expedição, nos termos do artigo 299, I, do Código de Normas.

6-ANÁLISE DAS SUSPEITAS DE PREVENÇÃO:

6.1-A unidade efetua regularmente a análise das Suspeitas de Prevenção?
Não

Determinação / Recomendação:
Verifica- se a existência de 418 (quatrocentos e dezoito) processos aguardando análise das suspeitas de prevenção, o mais antigo distribuído em 08/08/2012 (autos nº 0003095- 29. 2012. 8. 16. 0153). REGULARIZAR.

7-ANÁLISE DE CONCLUSÕES:

7.1-Quantos processos encontram-se conclusos ao Juiz Togado na data da correição?
46

7.2-Qual a data da conclusão mais antiga?
25/11/2019 (autos nº 0006396- 71. 2018. 8. 16. 0153).

8-SUSPENSÕES DE PROCESSOS:

8.1-A unidade utiliza a ferramenta Suspensão de Processos de forma regular?
Sim com Observação

Determinação / Recomendação:
A partir da análise por amostragem do feito nº 0003837- 18. 2013. 8. 16. 0089, foi possível averiguar o cadastramento de forma regular, tendo em vista a existência de prévia determinação judicial (evento 49. 1), entretanto, o mesmo não ocorre em relação aos autos nº 0000786- 25. 2018. 8. 16. 0153, pois não foi localizada qualquer manifestação judicial a respeito, tampouco certidão indicando a existência de Portaria autorizadora (evento 99. 1). Destaca- se que a suspensão dos processos somente pode ser efetuada quando existe determinação judicial ou em situações expressamente autorizadas em Portaria. Do contrário, cabe presunção no sentido de que a Secretaria utiliza tal ferramenta para que os processos não mais figurem no filtro de paralisados ou como ferramenta de contagem de prazo, práticas consideradas irregulares pela Corregedoria- Geral da Justiça. Em função disto, a Secretaria deve REVISAR TODOS os processos suspensos e regularizar os casos em que não houve determinação judicial ou não se enquadram em situações expressamente autorizadas em Portaria.

9-DEPÓSITOS JUDICIAIS:

9.1-A Unidade efetua os registros dos depósitos judiciais no sistema, conforme previsão constante no artigo 335 do CN?
Sim com Observação

Determinação / Recomendação:
A partir da análise do livro fornecido pelo Projudi, foi possível identificar que a Secretaria efetua os registros dos depósitos judiciais, inclusive, procede a vinculação dos comprovantes

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTNX ULUSS 2EXB6 WK9PA

aos respectivos cadastros. A partir da análise do livro fornecido pelo Projudi, foi possível identificar que a Secretaria efetua os registros dos depósitos judiciais, todavia, deixa de proceder a vinculação dos comprovantes aos respectivos cadastros. ATENTAR- SE DORAVANTE. Nesse particular, cabe pontuar que a Corregedoria- Geral da Justiça disponibiliza, em sua página virtual, uma breve videoaula, a qual pode ser acessada no item Cursos, Programa ProServidor, PROGRAMA II, módulo IV, Cadastro de depósitos judiciais. Autos examinados na amostragem:Nº 0000076- 73. 2016. 8. 16. 0153. Nº 0002059- 78. 2014. 8. 16. 0153.

10-ALVARÁS JUDICIAIS:

10.1-Com relação aos alvarás ordenados que estão aguardando expedição: A situação da unidade está regular?
Sim

11-SISTEMA eMANDADO:

11.1-A unidade procede à regular alimentação do Sistema eMANDADO?
Sim com Observação

Determinação / Recomendação:
Verifica- se que a Secretaria procede à movimentação do sistema eMandado, conforme demonstram as capturas de tela em anexo.

12-BENEFÍCIOS, MEDIDAS E SUSPENSÕES:

12.1-Todas as transações penais e suspensões condicionais (art. 89 da Lei nº 9.099/95), com suas respectivas medidas estão cadastradas no processo?
Sim com Observação

Determinação / Recomendação:
- Transação Penal e respectiva medida devidamente cadastradas nos autos nº 0003423- 12. 2019. 8. 16. 0153. - Suspensão Condicional corretamente anotado nos autos nº 0004336- 91. 2019. 8. 16. 0153, porém, das 04 (quatro) medidas impostas pelo Juízo, apenas 02 (duas) foram cadastradas. A Secretaria deve cuidar para que todas as medidas impostas sejam cadastradas nos autos. REGULARIZAR OS CASOS ANÁLOGOS E ATENTAR- SE DORAVANTE.

12.2-A Secretaria efetua o cadastramento da ferramenta SUSPENSÃO nos processos com o benefício da Suspensão Condicional em cumprimento (art. 89 da Lei nº 9.099/95), conforme determina o artigo 627 do CN?
Não

Determinação / Recomendação:
A Secretaria não efetua o cadastramento da ferramenta suspensão nos processos com o benefício do artigo 89 da Lei nº 9. 099/95 em cumprimento. No entanto, deve imediatamente assim proceder, pois se trata de determinações constantes nos autos e também no artigo 627 do Código de Normas. REGULARIZAR. Autos analisados na amostragem:Nº 0002401- 52. 2019. 8. 16. 0141. Nº 0004378- 14. 2017. 8. 16. 0153.

12.3-Nas suspensões que comportam a fixação de prazos, a Secretaria consigna no campo próprio a motivação, conforme estabelece o artigo 628 do Código de Normas?
Sim

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTNX ULUSS 2EXB6 WK9PA

12.4-O controle das apresentações é feito exclusivamente no Projudi, com a vinculação dos termos de comparecimento devidamente assinados pelos réus?
Sim com Observação

Determinação / Recomendação:
A Secretaria promove à vinculação dos termos de comparecimento devidamente assinados, consoante análise realizada no bojo dos autos nº 0000368- 87. 2018. 8. 16. 0153 e 0004267- 64. 2016. 8. 16. 0153.

12.5-Há cumprimentos em atraso ou medidas sem cumprimentos gerados?
Sim com Observação

Determinação / Recomendação:
Verifica- se a existência de 244 (duzentos e quarenta e quatro) cumprimentos em atraso. A Secretaria deve realizar exclusivamente no sistema o controle dos prazos da suspensão condicional do processo e do cumprimento das transações penais, fazendo mensalmente o levantamento dos casos em que o réu/indiciado deixou de comparecer em Juízo ou de cumprir outras prestações que tenham lhe sido ordenadas, hipóteses que devem ser comunicadas de imediato ao Juiz Supervisor. REGULARIZAR OU JUSTIFICAR.

13-- APREENSÕES

13.1-Existem apreensões ativas na Unidade correicionada?
Sim com Observação

Determinação / Recomendação:
Verifica- se a existência de 119 (cento e dezenove) apreensões ativas.

13.2-No cadastro das apreensões, a Unidade correicionada procede a vinculação dos documentos inerentes, bem como realiza o cadastro no SNBA, conforme determinam os artigos 666 e 669 do Código de Normas?
Não

Determinação / Recomendação:
Verifica- se a existência de 39 (trinta e nove) apreensões sem documento vinculado e 112 (cento e doze) apreensões estão cadastro no SNBA. REGULARIZAR E ATENTAR- SE DORAVANTE.

13.3-As apreensões que se encontram à disposição do Juízo estão identificadas com etiquetas emitidas pelo Projudi? O local disponível para a guarda dos bens se mostra adequado a ponto de prevenir perdas decorrentes de deteriorações?
Sim com Observação

Determinação / Recomendação:
Após visita realizada na sala de apreensões da Comarca, foi possível visualizar que as apreensões estão devidamente identificadas com etiquetas emitidas pelo Projudi, conforme demonstram as imagens em anexo. E mais, o local se mostra adequado ao armazenamento, na medida em que não foram identificadas situações que possam favorecer à ocorrência de danos aos bens.

13.4-Com relação às apreensões de substâncias entorpecentes, consta no cadastro a quantidade de forma discriminada?

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTNX ULUSS 2EXB6 WK9PA

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:
A partir da análise por amostragem, foi possível averiguar que nos cadastros das apreensões de substâncias entorpecentes consta informação acerca da quantidade de forma discriminada. Autos examinados: nº 0003872- 38. 2017. 8. 16. 0153 e 0001795- 85. 2019. 8. 16. 0153.

13.5-No tocante às apreensões de explosivos, a Secretaria armazena tais artefatos?
Não

Determinação / Recomendação:
Na data da correição inexistem apreensões ativas de explosivos.

13.6-Todos os valores apreendidos, inclusive as moedas estrangeiras após a conversão em moeda nacional, estão depositados em contas vinculadas ao Juízo?
Não

Determinação / Recomendação:
Na data da correição inexistem apreensões ativas de valores, porém, pelo exames das arquivadas foi possível averiguar que a Secretaria efetua o depósitos dos valores apreendidos. Autos analisados: nº 0002091- 44. 2018. 8. 16. 0153 e 0002702- 65. 2016. 8. 16. 0153.

13.7-Os simulacros, as armas de pressão e similares são cadastrados como armas de fogo no Projudi?
Não

Determinação / Recomendação:
Na data da correição inexistem apreensões ativas de simulacros, armas de pressão e similares, porém, pelos exame das arquivadas foi possível identificar que a Secretaria cadastra tais objetos como "Outros Bens Móveis". Atentar- se doravante ao disposto no artigo 691 do Código de Normas. Autos analisados: nº 0001674- 33. 2014. 8. 16. 0153 e 0001156- 38. 2017. 8. 16. 0153.

13.8-Quanto ao recebimento de armas de fogo, munições, projéteis e demais acessórios, a Secretaria observa as determinações contidas no Ofício Circular Nº 7/2020 e Provimento Conjunto Nº 05/2019?
Sim com Observação

Determinação / Recomendação:
Na data da correição inexistem armas de fogo, munições, projéteis e demais acessórios sob a guarda do Juízo.

13.9-As Moedas falsas apreendidas são cadastradas como valores, consignando-se a expressão "moeda falsa" no campo "moeda em espécie", conforme prevê o artigo 676 do CN?
Não

Determinação / Recomendação:
Análise prejudicada, tendo em vista que na data da correição não constam apreensões ativas ou arquivadas de moeda falsa.

13.10-Os cheques aprendidos são cadastrados como documentos, conforme estabelece o artigo 679 do CN?
Não

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTNX ULUSS 2EXB6 WK9PA

Determinação / Recomendação:
Análise prejudicada, tendo em vista que na data da correição não foram localizadas no sistema apreensões ativas ou arquivadas de cheques.

13.11-No cadastro dos veículos, constam todos os dados de identificação, com a indicação do local atualizado do depositário, assim como do valor do bem, conforme ordena o artigo 684 do CN?
Sim com Observação

Determinação / Recomendação:
Verifica- se a existência de 08 (oito) apreensões ativas de veículos, as quais contam com todos os dados de identificação, inclusive, o local do depositário, contudo, em todas falta o valor do bem. Destaca- se que os veículos têm que ter valor de mercado descrito em seu cadastro, os quais podem ser consultados diretamente no site da www. fipe. org. br. REGULARIZAR E ATENTAR- SE DORAVANTE. Autos analisados: nº 0007025- 11. 2019. 8. 16. 0153, 0007022- 56. 2019. 8. 16. 0153, 0006934- 18. 2019. 8. 16. 0153, 0007029- 48. 2019. 8. 16. 0153, 0005671- 48. 2019. 8. 16. 0153, 0008184- 86. 2019. 8. 16. 0153, 0000001- 92. 2020. 8. 16. 0153 e 0008543- 36. 2019. 8. 16. 0153.

13.12-A destinação das apreensões têm sido formalizada através do sistema PROJUDI, mediante a criação de pedidos de providências? Não apenas para remessa de armas e munições ao Ministério do Exército, mas também para destruição, doação (salvo aqueles de baixo valor) e leilão dos bens?
Sim com Observação

Determinação / Recomendação:
A Secretaria promove à destinação dos bens apreendidos através de pedidos de providências, conforme estabelece o Código de Normas. Autos analisados:Nº 0000125- 12. 2019. 8. 16. 0153 - Doação. Nº 0001261- 83. 2015. 8. 16. 0153 - Remessa de Armas e Munições.

14--DEMAIS CONSTATAÇÕES:

14.1-Todos os expedientes em trâmite na Secretaria estão no Projudi?
Sim

14.2-A Unidade utiliza os LOCALIZADORES para melhorar a movimentação processual, com observância ao disposto no Ofício-Circular nº 08/2012, que VEDA a utilização de tal ferramenta com a finalidade de "aguardar" a conclusão de processos aos Magistrados e Ministério Público?
Sim

14.3-As conclusões ao Magistrado (a), bem como as remessas ao Ministério Público, Distribuidor, Contador e Delegacia, são realizadas diariamente?
Sim

15--ANÁLISE PROCESSUAL POR AMOSTRAGEM:

15.1-O cumprimento das decisões judiciais tem sido realizado no prazo de até 5 (cinco) dias (art. 228 CPC)?
Sim com Observação

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTNX ULUSS 2EXB6 WK9PA

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTNX ULUSS 2EXB6 WK9PA

Determinação / Recomendação:
Verificado o cumprimento do prazo legal a partir da análise por amostragem dos autos nº 0000039- 07. 2020. 8. 16. 0153 e 0006934- 52. 2018. 8. 16. 0153.

15.2-A análise das juntadas têm sido realizada no prazo médio de 3 (três) dias?
Sim com Observação

Determinação / Recomendação:
Verificado o cumprimento do prazo a partir da análise por amostragem dos autos nº 0001679- 16. 2018. 8. 16. 0153 e 0001105- 61. 2016. 8. 16. 0153.

15.3-A Secretaria utiliza o aplicativo "WhatsApp" para efetuar as intimações das partes, seguindo as determinações e recomendações constantes na Instrução Normativa nº 1/2017, alterada pela Instrução Normativa nº 1/2018?
Sim com Observação

Determinação / Recomendação:
A Secretaria utiliza o aplicativo WhatsApp para efetuar as intimações das partes, conforme determina a Instrução Normativa nº 01/2017. Processos examinados:Nº 0001209- 82. 2018. 8. 16. 0153 - Termo de adesão no evento 21. 1. Nº 0001658- 40. 2018. 8. 16. 0153 - Termos de adesão nos eventos 103. 1 e 19. 1.

16-CONCLUSÕES FINAIS

APONTAMENTOS FINAIS

Observações:

Durante o ato da correição presencial realizada na Comarca de Santo Antônio da Platina, foi efetuada coleta de dados no sistema Projudi, a qual permitiu a identificação de algumas imperfeições nos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria dos Juizados Especiais, contudo, de um modo geral o resultado obtido pode ser considerado excelente.Isto porque, mesmo diante do quadro funcional defasado, inexiste expressivo acervo de processos paralisados há mais de 30 (trinta) dias, tampouco elevada monta de processos aguardando cumprimento de decisão há mais de 05 (cinco) dias. Do mesmo modo, os demais atos, tais como, as análises de juntadas, os retornos de conclusão, as citações e as intimações têm sido efetuados em tempo regular, conforme verificado também a partir da análise processual por amostragem.As poucas incorreções relatadas no decorrer da ata são formais, relativas ao cadastramento de informações relevantes, portanto, carecem de imediata regularização. Neste ponto, cabe recordar que a falta de inserção de dados ou da sua constante atualização no sistema constitui prática irregular, uma vez que dificulta o andamento dos processos e a rápida localização das informações. Em função disto, a Secretaria de maneira constante deve envidar esforços, a fim de adotar melhorias contínuas em sua rotina, mediante o planejamento da gestão processual, visto que tal conduta traz maior agilidade aos trabalhos desenvolvidos e por consequência maior efetividade à prestação jurisdicional.Sem mais para o momento, insta salientar apenas que as considerações aqui repisadas constituem uma abordagem meramente sintética do quadro da unidade, devendo o (a) Chefe de Secretaria reportar-se ao conteúdo inserido no corpo da ata para dar cumprimento as determinações ali explanadas.

Determinações:

1. SECRETARIA:I. Os (as) servidores (as) lotados (das) na Secretaria precisam diariamente consultar os vários comandos disponíveis no Sistema Projudi. Dentre eles, destaca-se a "MESA DO ESCRIVÃO", a qual permite acesso ao campo "FEITOS EM GERAL", onde se encontra a

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTNX ULUSS 2EXB6 WK9PA

funcionalidade "AGUARDANDO CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL". Tal conduta se mostra imprescindível, na medida em que as determinações proferidas pelo (a) Magistrado (a) não devem permanecer aguardando acatamento além dos 05 (cinco) dias, conforme estabelece o artigo 228 do CPC/2015. Além disso, ainda na "MESA DO ESCRIVÃO", e no campo "FEITOS EM GERAL", deve ser acessada com regularidade a função "PROCESSOS PARALISADOS HÁ MAIS DE 30 DIAS", a fim de se evitar paralisações indevidas, conforme determina o artigo 180 do Código de Normas.II. Em se tratando das "CARTAS PRECATÓRIAS ENVIADAS" que estão com o prazo vencido, devem ser requisitadas informações aos Juízos Deprecados acerca do cumprimento, certificando sempre tal diligência nos autos. E mais, quando necessário, deve-se adequar o prazo concedido para o cumprimento com a finalidade da carta, como por exemplo, o prazo de 30 (trinta) dias torna-se demasiadamente exíguo para o cumprimento de carta que tem como único objeto a fiscalização da suspensão condicional do processo, sendo acertado, para estes casos, conceder o prazo de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, a depender do prazo da suspensão. E o mesmo ocorre com relação à Transação Penal. Na hipótese de o sistema não autorizar a inserção do prazo necessário, o (a) servidor (a) deve dar, ao menos, o prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. Já com relação às "CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS" com prazo vencido, o (a) servidor (a) precisa verificar o ocorrido e, se for o caso, deve efetuar a imediata devolução. Não sendo esta a hipótese disponível, deve prestar as devidas comunicações sobre o andamento ao Juízo Deprecante. Observar sempre o prazo assinalado para o cumprimento das cartas, ou na sua ausência, considerar 30 (trinta) dias da expedição, nos termos do artigo 299, I, do Código de Normas. III. Outro ponto a ser observado no cotidiano da Unidade Judiciária, são os alertas emitidos pelo sistema sempre que houver Suspeitas de Prevenção. Cuidar para que os processos não sejam remetidos ao Tribunal com essa pendência, visto que tal situação obsta qualquer tentativa de análise.IV. Atentar-se de modo que os processos somente sejam suspensos quando houver determinação judicial, ou em situações expressamente autorizadas em Portaria, sendo neste último caso, imprescindível certificar nos autos. V. No que tange ao desempenho das funções exercidas pelos Juízes Leigos, deve ser observado o prazo máximo de 10 (dez) dias para a devolução dos processos conclusos, conforme o disposto no artigo 64 da Resolução nº 09/2019-CSJEs. Em caso de descumprimento, deve ser aplicado o § 3º da citada norma, a qual determina que o "servidor responsável lavrará certidão informando o número dos autos e a data da remessa, intimando o Juiz Leigo para devolução do processo ou apresentação de justificativa para o excesso de prazo, em 10 (dez) dias". Não havendo atendimento, o Juiz Supervisor deve utilizar as ferramentas disponíveis no sistema Projudi, a fim de avocar automaticamente os autos ou, então, de redistribuí-los a outro Juiz Leigo para prolação de decisões, conforme determina o artigo 434 do Código de Normas. VI. Acautela-se quando for efetuar o cadastramento dos LOCALIZADORES no sistema Projudi, visto que tal ferramenta somente pode ser utilizada para possibilitar a melhora da movimentação processual, estando terminantemente vedada qualquer aplicação no sentido de "aguardar" a conclusão ou a remessa dos processos, conforme alertado no Ofício-Circular nº 08/2012.VII. Relativamente ao disposto na Instrução Normativa nº 1/2017, alterada pela Instrução Normativa nº 1/2018, ressalta-se que recai sobre os servidores da Secretaria o dever de alertar e orientar os jurisdicionados sobre a possibilidade de adesão a esta forma de comunicação dos atos processuais. A utilização dessa nova ferramenta simplifica as rotinas de trabalho e traz economia de recursos financeiros ao Tribunal. Registre-se que o descumprimento da mencionada norma pode acarretar ao servidor (a) o dever de ressarcimento dos custos gerados com a expedição.VIII. Quanto ao recebimento de armas de fogo, munições, projéteis e demais acessórios, a Unidade deve cumprir integralmente as determinações contidas no Ofício Circular Nº 7/2020 e Provimento Conjunto Nº 05/2019. IV. Manter sempre atualizados os registros de apreensões no site do Conselho Nacional de Justiça, em consonância com o estabelecido no Código de Normas.V. A Secretaria deve, ainda, certificar-se no arquivamento dos processos, que não há nenhuma pendência, como por exemplo, cadastros de localizadores que não foram baixados ou até mesmo apreensões em aberto.2. JUÍZO:I. Concede-se, a partir do recebimento desta ata, o prazo de 60 (sessenta) dias para que a Secretaria cumpra as determinações, regularizando todas as imperfeições eventualmente apontadas.II. Independente da adoção de outras medidas administrativas, o (a) Magistrado (a) deve acompanhar o trabalho da Serventia e revisar no sistema os cumprimentos antes de determinar a remessa dos autos à Corregedoria-Geral da Justiça. III. A juntada de certidões e demais documentos, os quais possam conter esclarecimentos, requerimentos ou justificativas devem ser efetuadas nos próprios autos da correição em movimentação autônoma, dispensando-se a comunicação via Mensageiro, SEI ou Carta CGJ.3. CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA:I. À Supervisão Administrativa, para as

anotações necessárias e verificação dos prazos concedidos, além do envio de cópia desta ata à Presidência do Tribunal, isto com referência ao desfalque funcional relatado no item 2.11 dos Dados Gerais.

Curitiba, 11 de março de 2020.

DESEMBARGADOR LUIZ CEZAR NICOLAU Corregedor da Justiça

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTNX ULUSS 2EXB6 WK9PA